



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- PROJETO DE LEI Nº 66/76 -

Concede o 13º Salário aos funcionários da Câmara Municipal de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder, no mes de dezembro de cada ano, aos funcionários da Câmara Municipal de Ouro Preto, uma gratificação salarial equivalente a um mes de vencimentos, independente da remuneração salarial a que fizerem jús.

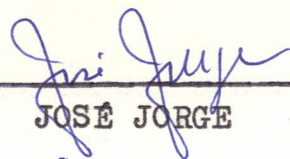
Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior, deverá ser paga até o dia (20) vinte de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender ao disposto no artigo primeiro, os provenientes de dotação própria do orçamento vigente.

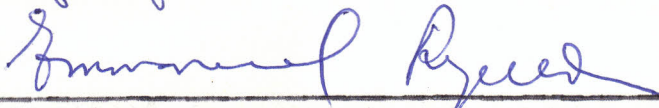
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

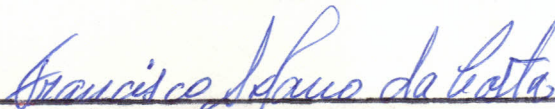
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 05 dias do mes de novembro de 1976.



JOSÉ JORGE - PRESIDENTE.



EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE.



FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.